



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 104/2010**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 42.640 de 05/10/2010, do Exmo. Sr. Governador do Estado;

**CONSIDERANDO**, a norma adotada pelos Municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, não haver prejuízo para os serviços administrativos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será considerado "Ponto Facultativo" nas repartições municipais o próximo dia 11 de outubro (segunda-feira), véspera do Feriado Nacional do Dia de "Nossa Senhora Aparecida".

**Parágrafo Único** – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

**Art. 2º** Excetuam-se do presente Decreto os serviços de limpeza pública e de urgência administrativa que obedecerão aos horários normais, principalmente a área de saúde que deverá normatizar o seu expediente de acordo com as necessidades da população, tudo sob a responsabilidade das respectivas Chefias.

**Art. 3º** Por solicitação da Ilustre Secretária Municipal de Educação e Desporto e atendendo ao número mínimo de dias letivos do ano, conforme preceitua a normatização e determinação do Ministério da Educação e Cultura e Conselhos Federais de Educação, a presente determinação não abrange a área educacional em todos os seus setores.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, nos termos do artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

**AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

smg/ebmp